

## **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº 37/2015**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS, PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, IFSC.**

DATA DA ABERTURA: 10/04/2015 às 14h

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

FONE: (48) 3877-9032 - FAX (48) 3877-9083



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
REITORIA

IF-SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

A empresa interessada na participação do Pregão nº **37/2015** deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o IFSC via e-mail [licitacoes@ifsc.edu.br](mailto:licitacoes@ifsc.edu.br) ou FAX (48) 3877-9083, **caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.**

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO Nº 37/2015**

---

Empresa:

---

Endereço:

---

CNPJ:

---

Responsável pela empresa:

---

Telefone:

Fax:

---

e-mail:

---

Florianópolis, de \_\_\_\_\_ de 20XX

**OBS.: É DISPENSADO O ENVIO DESTE QUANDO O DOWNLOAD DO EDITAL FOR REALIZADO PELO SITE COMPRASNET.**

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2015 - IFSC

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IFSC, no uso de suas atribuições, torna público que às 14h do dia **10/04/2015**, será realizada, por Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3068, de 23 de dezembro de 2014, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO” e por preço unitário por item/grupo, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS**, para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06.04.2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto n. 7.892, de janeiro de 2013, Decreto Nº 8.250, de 23 de maio de 2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, pela Instrução Normativa nº 02 da SLTI de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 6.204/07, Instrução Normativa 01/2010, Instrução Normativa Nº 03, de 16 de dezembro de 2011, IN RFB 1.234, 11 de janeiro de 2012, Lei nº 12.440 de 07/07/2011, Instrução Normativa SLTI Nº 1 DE 26/03/2014, Instrução Normativa Nº 6, de 25 de julho de 2014 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e em seus anexos, constantes do Processo nº 23292.003817/2015-91. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no portal de compras do Governo Federal, [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no site oficial do IFSC, [www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br). O recebimento das propostas será através do Sistema Comprasnet, a partir do dia 27/03/2015. A data de abertura do certame para recebimento dos lances é a definida no item 2. As informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras - Reitoria - Rua 14 de julho 150 - Coqueiros - Florianópolis - SC, CEP: 88075-010, pelo telefone (48)3877-9032 ou através do fax (48) 3877-9083 ou pelo e-mail [licitacoes@ifsc.edu.br](mailto:licitacoes@ifsc.edu.br)

### 1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS** para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

1.2 O Registro de Preços, decorrente deste Pregão Eletrônico, terá a validade não superior a **12 (doze) meses**. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este IFSC poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

### 2 DA ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA:** da data da liberação do Edital no Comprasnet até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DA ABERTURA	10/04/15
HORA DA ABERTURA	14h (Horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
UASG	158516

### 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1 Possuam registro no Sistema Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com os seguintes níveis de credenciamento:

- I - Credenciamento;
- II - Habilitação Jurídica;
- III - Regularidade fiscal federal;
- IV - Regularidade fiscal estadual/municipal;
- VI - Qualificação econômico-financeira.

3.1.2 Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.2 O Pregão será conduzido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previsto neste Edital; exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.4 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP (quando assim o for), que sua proposta é absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes e que possui certificações emitidas por instituições públicas ou privadas para usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto 7.174/2010 (quando assim a possuir).

3.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até **05 (cinco)** dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

3.4.2 Os itens não agrupados com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de

agosto de 2014.

3.5. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

3.5.1 Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.4 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

3.5.5 Empresa que não comprove através de seu Contrato Social Vigente que possui atividade econômica principal ou secundária compatível com o objeto desta licitação;

3.5.6 Empresa licitante de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com servidor do IFSC;

3.5.7 Empresa que tenha em seu quadro societário ou que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com servidor do IFSC;

3.5.8 Cooperativas de mão de obra, em cumprimento do que determina o Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, homologada em 5/06/2003, nos autos do processo nº 01082-2002-020-10-00-0.

#### 4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [licitacoes@ifsc.edu.br](mailto:licitacoes@ifsc.edu.br), cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidas os respectivos prazos legais.

4.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/05), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro obrigatório no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os seguintes

níveis de credenciamento:

- I - Credenciamento;
- II - Habilitação Jurídica;
- III - Regularidade fiscal federal;
- IV - Regularidade fiscal estadual/municipal;
- VI - Qualificação econômico-financeira.

5.3.1 Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.4 O **login** e senha fornecidos não permitem a participação no Pregão Eletrônico caso não ocorra a efetivação do registro cadastral no SICAF, no mínimo no nível Credenciamento.

5.5 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.6 Quando do preenchimento dos formulários eletrônicos para obtenção do credenciamento, os dados referentes a materiais e/ou serviços integrantes da linha de aquisição devem ser compatíveis com o objeto constante do ato constitutivo, contrato social ou estatuto, sendo considerado o registro na Receita Federal da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - conforme o Art. 12 da IN 02/2010 da SLTI.

5.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

5.8 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art.3º do Decreto n.º 5.450/05).

## 6 DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos de habilitação (certidões negativas, atestados de capacidade técnica e demais documentos constantes no ITEM 11 deste edital) e a PROPOSTA DE PREÇO deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina ou sua Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.1.1 Os Documentos em língua estrangeira que sejam solicitados em idioma oficial do Brasil, deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

6.1.2 Certificados, manuais, folders e demais documentos necessários para a avaliação da proposta de preços, deverão ser apresentados em língua inglesa ou idioma oficial do Brasil sem a necessidade de tradução.

6.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

6.3 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.4 Os documentos a serem enviados via fax, se não estiverem com data e horário identificados corretamente (configuração do aparelho de fax), esses dados serão anotados manualmente pelo(a) pregoeiro(a) ou servidor da comissão de apoio.

6.5 Os documentos originais, que deverão ser apresentados para a habilitação da licitante no pregão, não serão aceitos por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, e-mail ou cópias em fax símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.

## 7 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, **que** inexistem de fato superveniente, impeditivo da habilitação no presente certame licitatório e, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.2 Para licitante usufruir dos direitos concedidos com a Lei complementar 123/06 deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei. Em caso de não manifestação no momento do envio da proposta, as ME/EPP terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

7.3 O encaminhamento das propostas de preços só será permitido a partir da divulgação do Edital, através do site Comprasnet, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## 8 DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no **Anexo I**, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos, Fabricante e Fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances.

8.2 A proposta a ser encaminhada eletronicamente deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as principais especificações técnicas, quantidade e preços expressos em real, com

no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para execução nas condições e locais conforme consta no Anexo I deste Edital.

8.3 A licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais as condições do serviço, conforme o solicitado no Anexo I, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.

8.3.1 Não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital” dentre outras, sem especificar o serviço ofertado;

8.4 No Campo **Fabricante** deverá apresentar somente o executante do serviço, podendo ser o nome da própria empresa. No campo da quantidade são apresentados os meses (12) para a execução do serviço.

8.5 Manter a coerência dos preços de itens agrupados, quando no processo os apresentar desta forma, inclusive na fase de lances, para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, gerando a desclassificação de todo o grupo, porque a aceitação será efetuada por item e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados;

8.5.1 É vedada a realização de “compensação” entre os valores dos itens de um mesmo grupo através da majoração/sub-precificação na proposta ou na fase de lances.

8.5.2 A não observância da determinação acima ensejará a desclassificação de todo o grupo.

8.5.3 É facultado ao Pregoeiro(a) a promoção de diligência para apuração de eventuais transgressões quanto aos estabelecimentos acima, sendo lícita a utilização de pesquisa de preços com fornecedores de determinado serviço como forma de embasar a verificação de exequibilidade de propostas.

8.6 Os documentos para aceitação, das propostas CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR, devem, após a fase de lances, ser enviadas PREFERENCIALMENTE através do Sistema Comprasnet, como Anexo, quando da convocação pelo Sistema/Pregoeiro, no prazo determinado via chat ou, quando este não constar, em até 2 horas.

8.6.1 Havendo dificuldades técnicas de Anexar a proposta no sistema, deverá a licitante encaminhá-la por e-mail [licitacoes@ifsc.edu.br](mailto:licitacoes@ifsc.edu.br) ou em última hipótese por fax (48) 3877-9083, sem infringir o prazo estabelecido.

8.6.2 No caso de envio por e-mail o prazo válido é o do RECEBIMENTO no servidor do IFSC, não importando o horário de envio.

8.6.3 Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro no chat do Pregão Eletrônico.

8.7 O Pregoeiro poderá dispensar a apresentação da proposta escrita (por fax, e-mail ou convocação do Anexo pelo Sistema Comprasnet) para a sua avaliação, quando a descrição detalhada do objeto e a indicação do fabricante forem suficientes para análise da área técnica,

caso em que, individualmente, comunicará o item dispensado;

8.8 A proposta comercial a ser encaminhada acompanhando a documentação de habilitação, pela(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(ns) será na forma do **Anexo II**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações previstas nas especificações mínimas definidas no termo de referência do Anexo I deste edital, com a descrição detalhada do objeto e fabricante, **IGUAIS AOS APRESENTADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada por quem de direito. Na proposta apresentada deverá constar os preços unitários e totais de cada item; bem como endereço eletrônico válido para atendimento ao ITEM 20.2.1 deste edital;

8.9 Os preços propostos deverão ser fixos e irremovíveis e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do serviço, objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

8.10 O prazo de execução dos serviços/entrega dos materiais está detalhado por item/grupo no Termo de Referência - Anexo I.

8.11 A execução dos serviços será parcelada, durante o prazo de validade da ata, nas condições e locais conforme consta no Anexo I;

8.12 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 100 (cem) dias, a contar da data de abertura deste Pregão, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo. Havendo necessidade o IFSC poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, pelo período de até 60 (sessenta) dias. Os preços registrados na Ata terão validade de 12 (doze) meses.

8.13 Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta do item/grupo a que se referir;

8.14 Havendo apresentação de lances ou propostas com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a licitante vencedora deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso a licitante não providencie essas correções, ela será efetuada pelo Pregoeiro(a);

8.15 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos (na proposta escrita, enviada após a fase de lances);

8.16 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

8.17 O serviço deverá conter o prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano, se outro não estiver

estabelecido na descrição de cada item no Termo de Referência - Anexo I, ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido no edital.

8.18 Ocorrendo discordância entre a descrição detalhada inserida pelo IFSC no Sistema Comprasnet e o Edital, prevalecerão as informações contidas no Edital.

8.19 Ocorrendo discordância entre a descrição detalhada do(s) item(s) na nota de empenho e na proposta-de-preços original assinada, prevalecerá a descrição da proposta de preços.

8.20 Porém, havendo discordância entre a marca contida na nota de empenho e a proposta original assinada, prevalecerá a marca constante no empenho, por ser a marca inserida pela empresa no sistema Comprasnet e registrada na ata da sessão do pregão.

## 9 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia e hora previstos no item 2 do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta por item. Uma vez executado este procedimento, o(a) Pregoeiro(a) fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### 9.2 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

- a) que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- b) que na descrição detalhada forem totalmente omissas ou apresentarem somente expressões como: “conforme edital, atendemos o edital”; não apresentarem as informações principais sobre o serviço ofertado;
- c) que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;
- d) que não preencherem corretamente os campos do sistema eletrônico, de acordo com as informações solicitadas e determinadas no ITEM 08 deste Edital ;
- e) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade. Inclusive em itens que estiverem agrupados.
- f) que apresentarem a quantidade de cada item, inferior ao apresentado no Termo de Referência.

9.3 O Pregoeiro, juntamente a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.

9.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9.6 A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução do(s) serviço(s).

9.7 A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## 10 DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

### 10.1. ETAPA DE LANCES

10.1.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.1.2 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.3 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.1.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.1.5 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.1.6 Serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo como critério para classificação aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.1.7 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação da licitante.

10.1.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a).

10.1.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.1.10 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.1.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do prego na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).

10.1.12 Encerrada a fase de lances, o sistema verificará as licitantes que terão direito de apresentar novo lance inferior ao considerado inicialmente vencedor, tendo como critério o estabelecido no § 2º do artigo 44 da LC 123/06, que considera empatadas as propostas de valores iguais ou superiores até 5% do menor preço.

**10.1.12.1 Os itens não agrupados com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.**

10.1.13 O sistema identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação que se encontrar na faixa de 5% acima da proposta de menor preço.

10.1.14 Os itens classificados nas características anteriores serão selecionados automaticamente pelo Sistema e as licitantes classificadas em segundo lugar serão convocadas a apresentar sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.

10.1.15 Não havendo manifestação da licitante classificada em segundo lugar, o Sistema convocará as demais MP/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

10.1.16 Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.1.17 As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, conforme definido no item 7.2 deste Edital, não cabendo o direito de recursos posteriores.

10.1.18 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, de acordo com a Instrução Normativa nº 3, da SLTI/MPOG, de 16 de dezembro de 2011.

10.1.19 Os lances enviados em desacordo com o item 10.1.18 serão descartados automaticamente pelo sistema. Artigo 3º da Instrução Normativa nº 3, da SLTI/MPOG, de 16 de dezembro de 2011.

## 10.2 JULGAMENTO

10.2.1 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.2.2 O julgamento das propostas obedecerá ao critério do Menor Valor Unitário por item/grupo.

10.2.3 Declarada encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o(s) lance(s) mais vantajoso(s) para redução, adequação ao valor estimado ou ainda aplicar o disposto do artigo 10 do Decreto lei 7.892/2013.

10.2.4 A negociação, bem como a aplicação do disposto do artigo 10 do decreto 7.892/2013, será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes e a inclusão na ATA dos preços das licitantes que aceitarem igualar suas propostas ao lance vencedor, se dará após o Sistema SIASG/Comprasnet permitir seu registro.

10.2.5 O pregoeiro solicitará, via chat, após a fase de lances, o envio de anexo com a proposta de preços e prospectos para ser efetuada a análise detalhada da especificação. A proposta de preços e prospectos solicitados devem ser encaminhados pelo Sistema Comprasnet, fax ou e-mail, conforme determinação do Pregoeiro na sessão do Pregão.

10.2.6 Se a(s) proposta(s) não for(em) aceitável(eis) ou estiver(em) em valor acima do estimado ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.7 Havendo desclassificação da proposta classificada em primeiro lugar, o sistema verificará a existência de propostas de ME/EPP para retornar a fase de lances e, convocar as licitantes para apresentarem novos lances.

10.2.8 Caso julgue necessário, antes de concluir pela aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra e/ou prospecto ao licitante que estiver classificado em primeiro lugar. Na hipótese da amostra a sessão será suspensa e somente será retomada após a decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre as amostras apresentadas. Quando a licitante for vencedora em vários itens, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a amostra de somente de alguns itens, que servirá de parâmetro para a decisão sobre os demais. Prevendo o espaço físico para a guarda das amostras e economia para a licitante com o transporte.

10.2.9 A entrega/apresentação da(s) amostra(s) terá que ser feita no prazo MÁXIMO de 03 (três) dias úteis, **ou prazo definido pelo pregoeiro, contadas da solicitação formal, via chat**, no endereço em que o Pregoeiro determinar no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da(s) empresa(s) que entreguem a(s) amostra(s) em endereço diverso do informado no chat e/ou fora do prazo determinado.

10.2.10 As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações de acordo com o Edital e matéria prima utilizada. Deverá estar identificada, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere;

10.2.11 Recebidas as amostras, a área requisitante efetuará a análise em até 3 (três) dias úteis, se não houver necessidade de pareceres externos ao IFSC, verificando a sua compatibilidade com o Anexo I e as propostas comerciais, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s);

10.2.12 Caso a(s) amostra(s), da (s) empresa(s) que ofertou(aram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para apresentação de amostra(s), no mesmo prazo do item 10.2.9, **sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;**

10.2.13 As amostras aceitas ou incompatíveis ficarão sob a guarda do IFSC até a homologação do Pregão. Após a homologação, as amostras deverão ser retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o IFSC não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. **APÓS ESTE PERÍODO O IFSC PROVIDENCIARÁ O DESCARTE DAS AMOSTRAS.**

10.2.14 O(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) ou do(s)

lance(s) de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do(s) lance(s) de menor valor.

**10.2.15 OS DOCUMENTO PARA ACEITAÇÃO, A PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser **ENTREGUES** pela(s) empresa(s) vencedora(s) ao Pregoeiro dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro, na sequência a seguir:

a) **Eletronicamente**, nos termos do item 8.6 do Edital;

a.1) Os documentos enviados por e-mail devem ser digitalizados dos originais assinados;

a.2) Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro no chat do Pregão Eletrônico.

b) Os documentos para habilitação deverão ser enviados pelo correio ou entregues pessoalmente, em formato original ou cópia autenticada, dos documentos entregues pelo FAX ou e-mail, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, **ou prazo definido pelo pregoeiro no chat**, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, para o Departamento de Compras - Reitoria - Rua 14 de julho 150 - Coqueiros - Florianópolis - SC, CEP: 88075-010

c) A solicitação de documentos de **HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES** obedecerão ao disposto na Instrução Normativa SLTI Nº 1 DE 26/03/2014, não sendo concedido prazo inferior a 02 (duas) horas para **RECEBIMENTO** deste documentos, por fax ou outros meios de transmissão eletrônica, conforme previsto no art. 25 do Decreto nº 5.450/2005.

10.2.16 A sessão do pregão será suspensa para aguardar o recebimento da documentação original, no prazo determinado no chat, para a habilitação da(s) licitante(s).

10.2.17 A(s) licitante(s) vencedora(s) que não cumprir(em) as determinações dos itens 10.2.8, 10.2.9, 10.2.10 e 10.2.15 será(ão) considerada(s) desistente(s), convocando-se a(s) segunda(s) colocada(s), sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 20 deste Edital.

10.2.18 Todas as licitantes participantes deverão acompanhar a sessão, via chat, durante todas as fases do pregão, assumindo os ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.2.19 As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo pregoeiro(a).

## 11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A comprovação da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal na forma e condições estabelecidas neste Edital, será por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), com com

HABILITAÇÃO prevista nos itens 3.1.1 e 5.3 deste edital , nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI, assegurado à já cadastrada o direito de encaminhar, via fax, a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão. Serão realizadas consultas ao SICAF e CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - <http://www.tst.jus.br/certidao>), emitida exclusivamente pelo Tribunal Superior do Trabalho, sendo inabilitadas as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União. Além destas consultas será necessária apresentação da documentação relacionada no item 11.1.4.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º art.43 lei Complementar 147/2014. Neste caso, a sessão será suspensa para aguardar o envio da documentação, com data e horário de retorno definidos pelo Pregoeiro.
- b) Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 05 (cinco) dias úteis.
- c) As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo Pregoeiro durante a sessão.

11.1.1 O cadastramento no SICAF deverá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, após seguidas as instruções contidas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

11.1.2 Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF, apresentando a documentação discriminada na Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI, ao órgão cadastrador para validação do respectivo cadastro, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública na internet.

11.1.3 No caso de atualização do cadastro realizado no prazo definido acima, porém não constante no SICAF, a interessada deverá comprovar, na própria sessão do Pregão, o cumprimento desta exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito. A **contratação** somente se efetivará no caso de o cadastramento ser efetivado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG.

11.1.4 O(a) Pregoeiro(a) solicitará, via Chat, à (as) licitante(s) com o menor preço por item/grupo, a proposta e os documentos de habilitação, abaixo relacionados, que deverão ser transmitidos no prazo a ser definido pelo pregoeiro via chat, não sendo este inferior a 02 (duas) horas, conforme volume de documentação a ser recebido para o FAX (48) 3877-9083 ou e-mail [licitacoes@ifsc.edu.br](mailto:licitacoes@ifsc.edu.br);

**11.1.4.1 - A solicitação de documentos de HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES obedecerão ao disposto na Instrução Normativa SLTI Nº 1 DE 26/03/2014, não sendo concedido prazo inferior a 02 (duas) horas para RECEBIMENTO deste documentos, por fax ou outros meios de transmissão eletrônica, conforme previsto no art. 25 do Decreto nº 5.450/2005.**

a) **Como requisito para a habilitação no Pregão**, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que** inexistente de fato superveniente, impeditivo da habilitação no presente certame licitatório;

b) **Como requisito para a habilitação no Pregão**, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

c) **Como requisito para a habilitação no Pregão**, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes deste Pregão Eletrônico, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação;

d) **Atestado de capacidade técnica**, que comprove já ter executado serviço compatível com o objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade dos materiais.

**d.2) SOMENTE PARA OS GRUPOS “EXECUÇÃO DE EVENTOS” e “ESTRUTURAS”, CONSTANTES NO ITEM 7 DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que comprove já ter executado serviço compatível com o objeto da presente licitação, **SENDO NECESSARIAMENTE RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS DE NO MÍNIMO 1.000 PARTICIPANTES**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução.

e) **PARA TODOS OS ITENS - Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido**, no mínimo, igual a **10% (DEZ POR CENTO)** do valor dos serviços a serem registrados em Ata, tendo como base o valor estimado para estes serviços constantes do Anexo I. **EXIGIDA INDEPENDENTEMENTE** de a licitante apresentar resultado igual ou superior a **1,00 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

**e.1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

f) **Como requisito para habilitação no Pregão**, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida exclusivamente pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao/>), com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão conforme Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

f.1) Caso a empresa não apresente a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) conforme solicitado, **para fins de HABILITAÇÃO** o pregoeiro efetuará

consulta a online.

g) **PARA O GRUPO “ESTRUTURAS”, CONSTANTE NO ITEM 7 DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DECLARAÇÃO**, redigida em papel timbrado da empresa e assinada pelo responsável de que a empresa está **legalmente habilitada a realizar emissão de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos da legislação vigente.**

h) **PARA O GRUPO “ALIMENTAÇÃO”, CONSTANTE NO ITEM 7 DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS**, constando o responsável técnico pela assistência e produção dos alimentos

i) **Certidão de Falência ou Concordata** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias consecutivos.

11.1.5. Os documentos enviados por fax ou e-mail deverão ser reenviados (originais ou cópias autenticadas) pelo correio ou pessoalmente, no prazo **MÁXIMO** de 03 (três) dias úteis, ou prazo definido pelo pregoeiro, solicitado via chat, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, para o IFSC - Departamento de Compras - Reitoria - Rua 14 de julho 150 - Coqueiros - Florianópolis - SC, CEP: 88075-010

**SALIENTAMOS QUE OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA O PREGOEIRO NO PRAZO DETERMINADO.**

## **12 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

12.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7, 9 e 10 deste Edital, e sendo aceitável(eis) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s).

12.2 A regularidade do cadastramento da licitante no SICAF, será confirmada por meio de consulta “online”.

12.3 Procedida à consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (IN - SLTI nº 02/2010), a qual será juntada ao processo de licitação.

12.4 Será assegurado, à LICITANTE já cadastrada no SICAF, o direito de apresentar, caso esteja com algum documento vencido, a documentação atualizada e regularizada, na fase de habilitação, por meio do Fax (48) 3877-9083 ou licitacoes@ifsc.edu.br devendo, posteriormente, encaminhar ao (à) Pregoeiro (a), os originais ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, **OU PRAZO DEFINIDO PELO PREGOEIRO, SOLICITADO VIA CHAT**, podendo o(a) Pregoeiro(a) verificar a regularidade da LICITANTE por meio dos sítios.

12.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.6 Se a(s) licitante(s) desatender (em) às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) oferta(s) subsequente(s), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da(s) licitante(s), na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a(s) respectiva(s) licitante(s) declarada(s)

vencedora(s) e a ela(s) adjudicado(s) o(s) item(n)s objeto(s) do certame, pelo(a) Pregoeiro(a).

12.7 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), com posterior encaminhamento dos autos à Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, para homologação e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 13.

12.8 A indicação do(s) lance(s) vencedor (es), a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30 do Decreto n.º 5.450/2005, e na legislação pertinente.

12.9 Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital.

12.10 A Administração reserva-se o direito de julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emissores das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

12.11 Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.12 Serão sanados pelo (a) Pregoeiro(a), através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

12.13 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema Comprasnet, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias, também em meio eletrônico no Sistema Comprasnet, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, através de campo próprio, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1 O Pregoeiro decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção em recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

13.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

13.5 Dos atos da Administração, decorrente da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, caberá:  
I - **recurso**, dirigido à Reitora do IFSC, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 21.14 deste Edital, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) A aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - **representação**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - **pedido de reconsideração** de decisão do Ministro da Educação, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13.6 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

13.7 A intimação dos atos referidos nas alíneas a e b do subitem 13.5 será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

13.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.9 Julgados os recursos, a Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina fará a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

13.10 Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

13.11 Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na - Rua 14 de julho 150- Coqueiros - Florianópolis - SC, CEP:88075-010.

## 14 DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Julgados os recursos (se houver) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina homologará a licitação.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

15.1 O compromisso para a futura contratação será efetivado através da Ata de Registro de Preços (Anexo III - Minuta da Ata), com vigência não superior a 12 (doze) meses. Homologada

esta licitação, o IFSC convocará as licitantes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de aquisição nas condições estabelecidas. A contratação do fornecedor será formalizada através da emissão da Autorização de Fornecimento, sempre que o IFSC julgar necessário, de acordo com suas necessidades e mediante emissão de nota de empenho, sendo que a licitante terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos para retirar a Nota de empenho.

15.1.1 Será dispensada a celebração de instrumento específico de Contrato, na forma do dispositivo no art. 62 da Lei 8.666/93, sendo o mesmo substituído pelos seguintes instrumentos em conjunto:

- a) Este Edital com seus Anexos;
- b) A proposta escrita e os lances;
- c) A Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- d) A Autorização de Serviço e Nota de empenho;

15.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no SICAF, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida, ou se recusar injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços ou a Autorização de Serviço (AS), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios efetuar a negociação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFSC.

15.4 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, às mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5 Os serviços a serem executados/materiais a serem entregues, deverão ser obedecer ao detalhamento por item/grupo no Termo de Referência - Anexo I. Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues em perfeitas condições e em conformidade com as especificações da proposta de preço e as especificações técnicas mínimas constantes do Edital.

15.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.7 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7.1 A Ata poderá sofrer alterações de preços de acordo com as condições estabelecidas no arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

15.8 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em atendimento ao § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892, de janeiro de 2013.

15.10 A Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, conforme artigo 12º do Decreto 7.892, de janeiro de 2013.

15.11 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços fica definido pelo pelo IFSC em 100% (cem por cento) do quantitativo estimado

15.12 A fiscalização será exercida no interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.13 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Autorização de Serviço (AS), independente de transcrição.

15.14 Para cada solicitação de serviço, o IFSC emitirá uma Autorização de Serviço (AS) e Nota de Empenho. A (AS) e Nota de Empenho substituirão o Contrato conforme previsto na Lei 8.666/93.

15.14.1 O IFSC não se obriga a adquirir os quantitativos totais previstos nesta licitação, sendo a conveniência restrita ao orçamento e as necessidades de cada Campus.

15.15 As empresas optantes pelo SIMPLES ficam obrigadas a apresentar ao órgão ou à entidade, quando da assinatura da Declaração de Concordância à Ata de Registro de Preços, declaração de acordo com art. 6º da IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e anexo V deste Edital.

## 16 DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/93, no Decreto 7.892/13 e na IN-MARE nº 08/98 e IN-SEAP 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Havendo remanescente de serviço a ser executado, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do registro, poderão estas autorizar o IFSC a proceder o devido apostilamento na respectiva Ata de registro de preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos e ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

16.3 O IFSC é o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Autorização de Serviço/pedido.

16.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição

ção ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme redação dada pelo art. 22 § 6º do, Decreto 7.982, de janeiro de 2013.

## 17 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial dos instrumentos previstos nas alíneas a), b) e c) do item 15.1.1 enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Os procedimentos de rescisão, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

17.3 Quanto a sua forma a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e;
- c) judicial, nos termos da legislação.

## 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As possíveis despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2015/2016 através das seguintes Dotações Orçamentárias da União: Órgão/Unidade 158516 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina: Programa de Trabalho resumido: 088822; Natureza da Despesa: 339039; Serviço e 339030 - Materiais de Consumo; 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte: 0112000000.

## 19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado pelo IFSC, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo por servidor do IFSC, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade do cadastramento no SICAF.

19.1.1 O recebimento dos serviços será provisório na finalização, havendo o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório.

19.2 A critério da Contratante, poderão ser utilizadas parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

19.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

19.3.1 Em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 e Protocolo CONFAZ/ICMS nº 191, ficam obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, todas as empresas que realizarem operações com a Administração Pública

19.3.2 A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida com o CNPJ do Câmpus requisitante, conforme descrição abaixo:

CÂMPUS	CNPJ
Araranguá	11.402.887/0008-37
Caçador	11.402.887/0018-09
Canoinhas	11.402.887/0012-13
Chapecó	11.402.887/0007-56
Continente	11.402.887/0004-03
Criciúma	11.402.887/0009-18
Florianópolis	11.402.887/0002-41
Garopaba	11.402.887/0021-04
Gaspar	11.402.887/0010-51
Geraldo Werninghaus	11.402.887/0019-90
Itajaí	11.402.887/0013-02
Jaraguá do Sul	11.402.887/0005-94
Joinville	11.402.887/0006-75
Lages	11.402.887/0011-32
Palhoça Bilíngue	11.402.887/0015-66
Reitoria	11.402.887/0001-60
São Carlos	11.402.887/0022-95
São José	11.402.887/0003-22
São Miguel do Oeste	11.402.887/0014-85
Tubarão	11.402.887/0020-23
Urupema	11.402.887/0016-47
Xanxerê	11.402.887/0017-28

**Para o Câmpus Avançado de São Lourenço do Oeste, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Reitoria, sendo os materiais entregues no respectivo Câmpus.**

19.3.3 Poderá haver a emissão de mais de uma nota fiscal/fatura para cada Nota de Empenho ou apenas uma nota fiscal/fatura e, para acompanhar as mercadorias para os Câmpus, aceitas pela fiscalização estadual.

19.4 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

19.5 Não haverá a retenção prevista no subitem 19.4 caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou se encontre em uma das situações elencadas no artigo 4º da IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

19.6 Para usufruir o direito, apresentado no subitem 19.5, a contratada deverá, **quando da assinatura da Declaração de Concordância à Ata de Registro de Preços**, apresentar a declaração, conforme art. 6º da IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e anexo V deste Edital, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica. A não apresentação da declaração implica na retenção integral dos impostos.

19.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

Assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.

20.1 Em caso de não envio da amostra, dos documentos de habilitação de acordo com os itens 10.2.15 e 11.1.4, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I - advertência.

II - multas (que deverão ser recolhidas em favor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Santa Catarina, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório da Autorização de Serviço (AS), por dia de atraso na finalização do serviço, limitados a 10%(dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Serviços (AS), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do somatório dos itens executados em desacordo, em acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preço da licitante;

f) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

g) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

III - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento (AF), deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item 20.1, II deste instrumento editalício.

20.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla de-

fesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.2.1 - É **OBRIGATÓRIO** a apresentação de **ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO EM SUA PROPOSTA DE PREÇOS BEM COMO NA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme Modelos anexos deste edital para fins de recebimento de notificações, comunicados, intimações, empenhos bem como Autorizações de Fornecimento.

a) Empresas que retirarem o edital pelo Sistema Comprasnet, tem a obrigação de manter atualizado seu cadastro no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** para os fins expostos acima;

b) Caso a Licitante/Fornecedor opte por enviar o Termo de Retirada de Edital, fica esta **OBRIGADA** a apresentar no mesmo um **ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO** para os fins expostos acima.

c) A Empresa assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional informado na **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail.

20.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

20.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

20.4.1 Não havendo o pagamento da multa no vencimento constante na GRU e, inexistente garantia contratual, haverá a atualização dos valores conforme fórmula constante no item 19.7 deste Edital.

20.5 As sanções previstas nos incisos I e III da cláusula 20.1 poderão ser aplicadas juntamente a do inciso II, da mesma cláusula.

## 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique compro-

metido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3 É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.7 A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

21.10 A hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, e horário anteriormente estabelecido.

21.11 A sessão pública poderá ser acompanhada pelos interessados através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br> (Acesso Livre), local onde também ficará disponível a Ata de realização do certame, após o encerramento da sessão pública.

21.12 Cópia do Edital e seus Anexos estará disponibilizada nos sites <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.ifsc.edu.br>.

21.13 As licitantes que retirarem o Edital na página do IFSC deverão encaminhar o termo de retirada de Edital para o FAX (48) 3877-9083, para futura comunicação. A falta de remessa deste termo exime a Administração de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

21.14 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) no PRAZO MÁXIMO de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [licitacoes@ifsc.edu.br](mailto:licitacoes@ifsc.edu.br), os quais serão respondidos até 24 (vinte e quatro) horas ANTES DO

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO do pregão **EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**, dando maior clareza e publicidade ao processo. Demais informações poderão ser obtidas no endereço - Departamento de Compras - Reitoria - Rua 14 de julho 150 - Coqueiros - Florianópolis - SC, CEP: 88075-010, pelo telefone (48) 3877-9032 ou através do fax (48) 3877-9083.

21.15 Foro: As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

21.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

21.17 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Planilha para Cotação
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços (com Anexos III-A ,III-B e III-C)
Anexo IV	Modelo da Autorização de Fornecimento
Anexo V	Declaração do Simples Nacional (IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.)

Florianópolis, 27 de março de 2015.

**Maria Clara Kaschny Schneider**  
Reitora do IFSC

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n.º 23292.003817/2015-91

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005.

### 1. INTRODUÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina pretende contratar pessoa jurídica, com base na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto n.º 5.450/05, de 31/05/2005, Decreto n. 7.892, de janeiro de 2013 e na Portaria MP/SLTI n.º 5 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MP, de 11.06.2003, e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e nas demais normas legais e regulamentares, através de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS**, relacionados na planilha de especificações técnicas mínimas.

### 2. OBJETO

Constitui objeto do presente pregão, selecionar para possível contratação, **PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS**, a fim de atender as necessidades do IFSC, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com menor preço unitário por item/grupo.

As especificações mínimas e quantidades dos itens estão apresentadas na planilha de especificações técnicas mínimas (item 07 deste Termo de Referência).

### 3. JUSTIFICATIVA

O Instituto Federal de Santa Catarina é hoje instituição multicampi, presente em 22 localidades dentro do Estado e ainda em processo de expansão. Conforme o anuário estatístico de 2015, o IFSC atingiu a marca de aproximadamente 34.000 matrículas, mostrando que segue aumentando sua capacidade de atender a sociedade brasileira.

A condução de eventos institucionais de maneira profissional é premissa básica de uma organização que busca fortalecer sua imagem. Nos últimos anos, o IFSC vem progressivamente qualificando a execução dos eventos que realiza, consolidando tal ato como estratégia para atingimento dos públicos estratégicos mapeados em sua Política de Comunicação. Mais recentemente, o PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional 2015-2019 apontou como necessidade institucional a promoção e a participação institucional em eventos, também como maneira de ampliar a intervenção na sociedade civil organizada.

Diante deste contexto, o presente documento foi elaborado, tendo por base o histórico de contratações anteriores, desde 2009, sendo esta a sua 6ª edição. Tanto a Assessoria de Projetos Especiais como a Coordenadoria de Eventos trabalharam para a construção deste compêndio. As adequações efetuadas visam aperfeiçoar a operacionalidade dos processos e a economicidade, sempre de acordo com o princípio da moralidade. As principais adequações realizadas nesta versão foram:

- a) Junção dos itens dos dois certames que eram destinados à contratação de serviços para eventos, como estratégia para diminuir os problemas de serviços que eram interdependentes mas que constavam em duas licitações distintas. Tal ação também importou em reagrupamento de itens;
- b) Ajuste nas classificações dos serviços de hospedagem disponíveis, visando definir parâmetros objetivos de aferição da qualidade dos serviços contratados;
- c) Readequação dos quantitativos licitados, considerando o histórico de uso dos itens e novas perspectivas de utilização durante a vigência da Ata de Registro de Preços pretendida.

Entre março de 2014 e março de 2015 o IFSC realizou 315 eventos, muitos dos quais demandaram algumas das contratações que são objeto deste Edital. Somados os números dos participantes destes eventos, chega-se a 64.000 pessoas atendidas nos últimos 12 meses. A variedade de eventos promovidos pelo IFSC é grande: desde formaturas, reuniões, encontros e apresentações abertas à comunidade bem como eventos técnico-científicos e esportivos.

A licitação em tela servirá para possível atendimento das demandas de aproximadamente 300 eventos vindouros, ao longo dos próximos 12 meses. Aproximadamente 75% dos eventos é de pequeno porte (até 100 participantes). De grande porte, destacamos que o Edital prevê o atendimento para execução dos JIFSC - Jogos do Instituto Federal de Santa Catarina, que serão realizados em Joinville em junho de 2015 e do SEPEI - Seminário de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do IFSC, em agosto de 2015 em Criciúma.

#### 4. GENERALIDADES

- a) A Contratada deve observar que alguns itens poderão ser contratados em conjunto ou de maneira isolada conforme apresentado na descrição detalhada.
- b) Para os itens que mencionam a contratação conjunta com outro item do mesmo Grupo a empresa deverá observar que as exigências **são cumulativas**. (ver também o disposto em “Local e Prazo de Execução”).
- c) Na contratação dos itens de “Hospedagem” em conjunto com os itens de “Locação de Espaço Físico para Eventos”, a hospedagem deverá se dar no mesmo Hotel no qual ocorrerá o evento a despeito da exigência de distância máxima estipulada na licitação, que vale somente para contratação isolada destes itens (Hospedagens).
- d) Para todos os itens que contam com mão-de-obra terceirizada, as contratadas são responsáveis por providenciar a boa apresentação e uniformização adequada de seus colaboradores, compatível com a função a ser exercida.
- e) As “Refeições em ambiente hoteleiro” constantes no Grupo de “Execução de Eventos” deverão ser servidas no mesmo Meio de Hospedagem quando contratadas em conjunto com itens de “Hospedagem”, salvo quando o Hotel não disponibilizar tal serviço. Neste caso, o IFSC realizará novo empenho para o item “Refeição” (fora do ambiente hoteleiro).

- f) Nos serviços de alimentação, caso haja solicitação para mais de um serviço em um mesmo evento, a contratada deverá promover substituições no cardápio para que se evite repetição dos mesmos alimentos.
- g) O IFSC observará as disponibilidades locais quanto à existência de meios de hospedagem e/ou alimentação, não sendo imputadas à contratada exigências impossíveis de serem cumpridas.
- h) Ainda que a contratada venha a anuir eventualmente à contratação dos serviços/materiais abaixo dos lotes mínimos estabelecidos e/ou em prazos menores do que os estipulados neste Termo de Referência, deverá arcar com todas as demais obrigações aqui estabelecidas, estando sujeita a aplicação de ajustes de pagamento pelo Acordo de Nível de Serviço e/ou sanções administrativas.
- i) A anuência a qual o item anterior faz referência será tácita toda vez que não houver manifestação de não aceitação da solicitação por esta estar fora dos prazos mínimos ou com quantidade inferior ao lote mínimo de pedido.
- j) O IFSC poderá solicitar pequenas adequações nos requisitos mínimos dos itens com a finalidade de melhor adaptar o objeto licitado ao caso prático de uso, sem prejuízo à contratada, tais como: dispensa de exigências constantes no rol mínimo de equipamentos visando compatibilidade com o espaço físico no qual o evento virá a ocorrer, dentre outras.
- k) A licitação em tela servirá para possível atendimento das demandas de aproximadamente 300 eventos vindouros, ao longo dos próximos 12 meses. Aproximadamente 75% dos eventos é de pequeno porte (até 100 participantes). De grande porte, destacamos que o Edital prevê o atendimento para execução dos JIFSC - Jogos do Instituto Federal de Santa Catarina, que serão realizados em Joinville em junho de 2015 e do SEPEI - Seminário de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do IFSC, em agosto de 2015 em Criciúma.
- l) Para facilitar a composição de preços pelas Licitantes informamos que o IFSC irá concentrar a execução dos serviços nas cidades nas quais possui campus instalado: Araranguá, Caçador, Canoinhas, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Garopaba, Gaspar, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joinville, Lages, Palhoça, São Carlos, São José, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Tubarão, Urupema, Xanxerê.

Os endereços dos Câmpus do IFSC são os seguintes:

<b>CÂMPUS</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>Câmpus Araranguá</b>	Av. XV de Novembro, s/nº - Bairro Aeroporto - CEP: 88900-000 Araranguá - SC -Fone: (48) 3311-5000
<b>Câmpus Caçador</b>	Av. Fahdo Thomé, 3000, Champagnat - Caçador - SC - 89500-000, Fone: (49) 3561-5700
<b>Câmpus Canoinhas</b>	AV. Expedicionários, 2150 - Bairro: Campo do Água Verde - CEP 89460-000 - Canoinhas SC, Fone: (47) 3627-4500;
<b>Câmpus Chapecó</b>	Av. Nereu Ramos, 3450-D - Bairro Seminário - Chapecó/SC CEP: 89813-000 - Fone: (49) 3313-1240

<b>Câmpus Criciúma</b>	SC 443, km 01, nº. 845, Bairro Vila Rica, Criciúma, SC, CEP 88813-600; Esquina com Rua Antônio Daré, Fone: (48) 3462-5000;
<b>Câmpus Florianópolis</b>	Av. Mauro Ramos, 950 - Centro - Florianópolis/SC. CEP: 88020-300 - Almojarifado, Fone: (48) 3221-0500
<b>Câmpus Florianópolis-Continente</b>	Rua 14 de Julho, 150- Coqueiros, Florianópolis/SC - CEP: 88.075-010, Fone (48) 3877-8400.
<b>Câmpus Garopaba</b>	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153, Loteamento Vila de Campo. Bairro Campo Duna, Garopaba, SC - CEP 88495-000.
<b>Câmpus Gaspar</b>	Rua Adriano Kormann, 510, Bairro Bela Vista, Gaspar, SC, CEP 89110-971, Fone: (47) 3318-3700.
<b>Câmpus Geraldo Werninghaus (Jaraguá do Sul - Rau)</b>	Rua dos Imigrantes, 445 - Bairro Rau - 89254-430 - Jaraguá do Sul, Fone: (47) 3276-9600
<b>Câmpus Itajaí</b>	Av. Vereador Abrahão João Francisco, 3899, Bairro Ressacada, Itajaí, SC, CEP 88307-303. Fone: (47) 3390-1200
<b>Câmpus Jaraguá do Sul</b>	Av. Getúlio Vargas, 830 - Centro - Jaraguá do Sul - CEP: 89251-000, Fone: (47) 3276-8700.
<b>Câmpus Joinville</b>	Rua Pavão, 1337 - Loteamento Novo Horizonte - Bairro Costa e Silva, Joinville/SC - CEP: 89220-618 - Fone: (47) 3431-5600
<b>Câmpus Lages</b>	Rua Heitor Vila Lobos, s/n, Bairro São Francisco, Lages, CEP 88506-400, Fone: (49) 3221-4200.
<b>Câmpus Palhoça-Bílingue</b>	Rua João Bernardino da Rosa, Bairro Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça, SC, CEP 88137-010, Fone: (48) 3341-9700.
<b>Câmpus São José</b>	R. José Lino Kretzer, 608 - Bairro Praia Comprida - CEP: 88103-310 São José - SC, Fones: (48) 3381-2800 e Fax: 3381-2812
<b>Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste</b>	Rodovia SC 480, S/N, Linha Frederico Wastner, CEP: 89990-000, São Lourenço do Oeste/SC
<b>Câmpus São Miguel do Oeste</b>	Rua 22 de Abril, s/n - Bairro São Luiz - São Miguel do Oeste - SC 89900-970, Fone: (49)3631-0400.
<b>Câmpus São Carlos</b>	Rua Aloisio Stoffell, 1271 - Jardim Alvorada - São Carlos/SC - CEP 89885-000.
<b>Câmpus Tubarão</b>	BR 101 Sul, km 336 - Fone: (48) 8831-2857
<b>Câmpus Urupema</b>	Estrada do Senadinho s/n - Centro - Urupema - SC - 88625-970, Fone: (49) 3236-3100.
<b>Câmpus Xanxerê</b>	Rua Euclides Hack, 1603 - Bairro Veneza - Xanxerê - SC - 89820-000, Fone: (49) 3441-7900.

<b>CERFEAD (Centro de Referência em Formação e Educação a Distância)</b>	Rua Duarte Schutel, 99, Centro - Florianópolis/SC - CEP 88015-640.
<b>Reitoria</b>	Av. 14 de julho 150 - Coqueiros - Florianópolis - SC, CEP:88075-010, Fones: (48) 3877-9000.

- m) Ainda no intuito de facilitar a composição de preços relatamos abaixo a concentração percentual dos eventos realizados de março de 2014 a março de 2015 (inclui eventos que não demandaram contratações:

REGIÃO	PERCENTUAL DE EVENTOS
Grande Florianópolis	38%
Vale do Itajaí/Norte do Estado	23%
Meio Oeste	16%
Oeste do Estado	12%
Sul do Estado	8%
Serra	2%

- n) Adicionalmente, informamos que, baseado nas experiências anteriores, a maioria das contratações do grupo “Execução de Eventos” concentra-se na Grande Florianópolis, sendo este mercado a principal referência no que tange aos preços base destes serviços.
- o) Para a licitação em tela, também devem servir de referência os mercados de Joinville e Criciúma diante da realização dos eventos JIFSC e SEPEI, anteriormente mencionada, ambos com aproximadamente 1.000 participantes cada, sobretudo para os grupos de “Estruturas” e “Execução de Eventos”.
- p) A maior parte dos itens que compõem a presente licitação são interdependes e estão, portanto, agrupados em lotes;
- q) Os lotes/grupos estão divididos de tal forma para que a *expertise* das empresas participantes deste certame possa ser compatível os itens neles constantes, quais sejam:

Grupo	<i>Expertise</i> empresarial esperada
Grupo Alimentação	Empresa do ramo de alimentação
Grupo Arbitragem	Agência de eventos OU Empresa especializada em arbitragem
Grupo Decoração	Agência de eventos OU Empresa especializada em decoração
Grupo Equipamentos de Informática	Agência de eventos OU Empresa de locação de equipamentos

Grupo	<i>Expertise</i> empresarial esperada
Equipamentos de tradução simultânea	Empresa especializada em locação de equipamentos OU Empresa especializada em tradução simultânea
Equipe de tradução simultânea	Empresa especializada em tradução simultânea
Estruturas	Montadora de eventos
Execução de Eventos	Agência de Eventos
Formatura	Empresa especializada em formaturas
Locação de Mobiliário	Empresa especializada em locação de mobiliário OU Montadora de eventos
Material para eventos	Empresa especializada na produção de materiais personalizados
Placas	Empresa produtora de placas
Premiações	Empresa produtora de premiações esportivas
Recursos humanos	Agência de eventos OU Empresa agenciadora de recursos humanos para eventos
Sanitários	Empresa especializada na locação de sanitários
Saúde	Empresa prestadora de serviços de atendimento de emergência OU Operadora de plano de saúde
Segurança e vigilância	Empresa especializada em segurança e vigilância
Serviços audiovisuais	Produtora de áudio e vídeo
Sinalização	Empresa produtora de material gráfico
Sonorização e iluminação	Empresa especializada em locação de equipamentos de sonorização e iluminação
Transportes	Empresa especializada em transportes

- r) Sobre a *expertise* esperada acima mencionada, o IFSC adverte que é vedada a subcontratação total do objeto da presente licitação, nos termos da legislação vigente, devendo a empresa vencedora de cada grupo responsabilizar-se pela prestação direta dos serviços.
- s) O valor total estimado da presente licitação é de R\$ 5.661.710,30 (Cinco milhões, seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e dez reais e trinta centavos).
- t) Clarificamos, no entanto, que a natureza das contratações em eventos impõe a necessidade de fazer constar, nessa licitação, itens que se destinam a atender finalidades similares. A Administração irá optar por um ou outro item quando da necessidade efetiva, não sendo o valor estimado uma representação fiel do volume de recursos financeiros que será incorrido pelo IFSC durante a vigência da Ata.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Estar devidamente cadastrado, junto ao sistema SICAF;
- b) Prever na proposta todos os componentes, diretos e indiretos, pertinentes à formação do preço dos serviços/materiais cotados tais como custos de montagem/desmontagem, transporte, remontagens em casos fortuitos ou decorrentes de fenômenos naturais, retirada de licenças, documentos técnicos, instalação de materiais de prevenção a incêndio, dentre outros, ainda que decorrentes de imprevistos técnicos;
- c) Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, durante a execução do objeto, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFSC, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente definido pela Contratante;
- d) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço,
- e) Executar todo o serviço no prazo, nas condições e locais conforme consta neste Termo de Referência;
- f) Assinar a Ata de registro de Preços em até 3 dias úteis, após a convocação;
- g) Retirar a nota de empenho/Autorização de Fornecimento em até 3 dias úteis.
- h) Apresentar **endereço eletrônico válido em sua proposta de preços bem como na declaração de concordância à ata de registro de preços** para fins de recebimento de notificações, comunicados, intimações, empenhos bem como Autorizações de Fornecimento;
- i) **Receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo email informado na declaração de concordância à ata de registro de preços concordando que não havendo retorno confirmando o recebimento do email, o IFSC considerará o mesmo como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega de imediato;**
- j) Manter o endereço de email atualizado no SICAF;
- k) Aceitar a aferição dos serviços, para fins de pagamento, através do Acordo de Nível de Serviços - ANS, anexo a Ata de Registro de Preços, estando ciente dos descontos nele previstos, independente da aplicação de penalidades;
- l) Cumprir o Acordo de Nível de Serviços (ANS), anexo à Ata de Registro de Preços, estando ciente dos descontos nele estabelecidos no caso de inexecução parcial dos serviços e outras falhas, independente da aplicação das penalidades previstas em Edital;
  - a) ***No caso de reiterados descontos pelo não cumprimento do acordo previsto no caput na obrigação anterior poderá haver Cancelamento da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e ampla defesa.***
- m) Disponibilizar sem custo, sempre que houver solicitação por parte da contratante, acessórios simples que possam colaborar com uma melhor execução dos serviços contratados, tais como réguas de energia, cabos de conexão, utensílios de organização etc.
- n) Informar à contratante de qualquer fato relevante que possa impactar na boa execução dos serviços contratados.
- o) Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de Habilitação exigidas para este Pregão.

- p) **[APENAS PARA O GRUPO “TRANSPORTES”]** Comunicar e registrar nos órgãos competentes as informações requeridas para o transporte de passageiros no caso de viagens intermunicipais/interestaduais.
- q) **[APENAS PARA O GRUPO “ALIMENTAÇÃO”]** Apresentar registro no Conselho Regional de Nutricionistas com nutricionista/técnico registrado que dê assistência ao processo de produção de refeições.
- r) **[APENAS PARA O GRUPO “ESTRUTURAS”]** Manter no local da prestação dos serviços, equipe de plantão devidamente capacitada para realizar eventuais alterações por solicitação do Gestor do Evento ou correção de problemas apresentados nas estruturas montadas/locadas.
- s) **[APENAS PARA O GRUPO “ESTRUTURAS” E “EXECUÇÃO DE EVENTOS”]** Responsabilizar-se por obter as devidas licenças legalmente exigíveis (por exemplo: alvarás do Corpo de Bombeiros, da Vara de Infância e Juventude, da Delegacia de Jogos e Diversões, dentre outros), sempre que as mesmas forem necessárias para a execução dos serviços contratados.
- t) **[APENAS PARA O GRUPO “EXECUÇÃO DE EVENTOS”]** Comparecer presencialmente ao local da prestação de serviços mediante preposto devidamente autorizado a atender às demandas do Gestor do Evento sempre que houver solicitação expressa por parte da contratante.
- u) **[APENAS PARA OS GRUPOS “EXECUÇÃO DE EVENTOS” E “ESTRUTURAS”]** Comparecer à Reitoria do IFSC para realização de reunião de alinhamento de procedimentos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura da declaração de concordância da Ata de Registro de Preços.
- v) **[APENAS PARA OS GRUPOS “EXECUÇÃO DE EVENTOS” E “SERVIÇOS DE SAÚDE”]** Apresentar relatório consolidado da prestação dos serviços, no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento do evento.
- w) **[APENAS PARA O GRUPO “SERVIÇOS AUDIOVISUAIS”]** Comparecer ao câmpus demandante do serviço para realização de reunião de alinhamento de procedimentos e elaboração de roteiro para gravação/edição com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis de antecedência à realização dos serviços, quando solicitado.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a execução dos serviços;
- b) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- c) Solicitar à licitante vencedora que assine a Ata de Registro de Preços ou retire a nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação;
- d) Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública.
- e) **[APENAS PARA O GRUPO DE “TRANSPORTES”]** Enviar à contratada relação de passageiros com respectivos documentos de identificação em até 72 horas úteis antes do início da viagem, no caso de viagens intermunicipais/interestaduais.

## 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

- a) É obrigatória a Cotação de TODOS os itens dentro de um mesmo Grupo/Lote;
- b) Os itens não agrupados com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.
- c) Os serviços ofertados deverão atender no mínimo as seguintes especificações:

**As descrições/valores dos itens deste processo encontram-se no anexo intitulado -  
Quadro de especificações mínimas.**

## 8. LOTE MÍNIMO DE PEDIDO

Os pedidos obedecerão aos quantitativos mínimos abaixo especificados:

- **Itens Isolados** - Não haverá Autorização de Fornecimento com pedido inferior a 500 unidades, por item, para os itens “Pulseira para eventos” e “Sacola Ecológica”. Para o item “Rádio comunicador” não há quantitativo mínimo.
- **Grupo Alimentação**
  - Para os itens “Bolo simples”, “Torta 1” e “Torta 2” - 2kg, por serviço;
  - Para o item “Fornecimento de Refeição Individual (Marmita)” - 50 unidades, por serviço. O IFSC poderá solicitar até 15% de marmitas com cardápio diferenciado para atendimento de pessoas com restrições alimentares (vegetarianos, celíacos, diabéticos etc.);
  - Para os itens “Salgados assados”, “Salgados fritos” e “Locação de mesa” não há quantitativo mínimo;
  - Para os demais itens 30 unidades, por serviço contratado.
- **Grupo Decoração**
  - Para os itens “Colocação de malha tensionada” (ambos) e “Locação de vaso ornamental” - Não haverá autorização de Fornecimento inferior a R\$500, somados todos os itens destinados ao evento;
  - Para o item “Locação de passadeira” - Não haverá Autorização de Fornecimento inferior a R\$150,00, somados todos os itens destinados ao evento;
  - Não há quantitativo mínimo para os demais itens do Grupo.
- **Grupo Execução de Eventos**
  - Para os itens “Hospedagem”, não há quantitativo mínimo;
  - Para os itens “Refeição” - 10 unidades, exceto quando contratados em conjunto com o item “Hospedagem”, quando não haverá quantitativo mínimo;
  - Para os demais itens, R\$300 por Autorização de Fornecimento, somados todos os itens autorizados para um mesmo evento.
- **Grupo Material para Eventos**
  - Para os itens “Caneta Ecológica”, e “Squeeze 300ml” - Não haverá Autorização de Fornecimento com pedido inferior a 500 unidades, por item;
  - Para o item “Squeeze 500ml” - Não haverá Autorização de Fornecimento com pedido inferior a 50 unidades;
  - Para o item “Pen-Card” - Não haverá Autorização de Fornecimento com pedido inferior a 25 unidades;

- Para os itens “Pen-drive” (ambos) - Não haverá Autorização de Fornecimento com pedido inferior a 50 unidades, por item;
- Para o item “Pin” - Não haverá Autorização de Fornecimento com pedido inferior a 200 unidades, por item;
- Para os demais itens - Não haverá Autorização de Fornecimento com pedido inferior a 100 unidades, por item.
- **Grupo Premiações:**
  - Item “Medalha” - 15 unidades;
  - Não há quantitativo mínimo para os demais itens.
- **Grupo Sinalização** - Não haverá emissão de Autorização de Fornecimento inferior a R\$50, somado todos os itens Autorizados;
- **Grupos Equipamentos de Tradução Simultânea; Equipe para Tradução Simultânea; Estruturas; Locação de Mobiliário; Sanitários; Saúde-** Não haverá emissão de Autorização de Fornecimento inferior a R\$300,00, somados todos os itens autorizados para um mesmo evento.
- **Grupos Arbitragem; Equipamentos de Informática; Formatura; Placas; Recursos Humanos; Segurança e Vigilância; Serviços Audiovisuais; Sonorização e Iluminação; Transportes** - Não há quantitativo mínimo.

A contratada pode anuir à contratação de qualquer serviço abaixo do mínimo estipulado.

## 9. FLUXO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 Para todos os itens de serviço, a prestação deverá observar o disposto abaixo:

9.1.1 O IFSC emitirá **Autorização de Fornecimento/Empenho** com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data exigida para prestação dos serviços.

9.1.1.1 Para o Grupo de “Estruturas” a antecedência mínima será de 20 (vinte) dias úteis da data exigida para prestação dos serviços.

9.1.2 Com igual antecedência mínima, o IFSC enviará detalhes para execução dos serviços por email. **Tal envio, se ocorrido antes da emissão da Autorização de Fornecimento/Empenho, não caracteriza compromisso de Contratação por parte do IFSC, tendo natureza meramente explanatória quanto as datas, horários e locais para execução dos serviços.** Esta correspondência eletrônica também apontará à Contratada o Gestor do Evento e seus respectivos contatos.

9.1.3 No caso de itens que exijam a impressão de alguma arte, o email com detalhamento para execução dos serviços conterá a mesma.

9.1.4 **[APENAS PARA O GRUPO “EXECUÇÃO DE EVENTOS”]** A CONTRATADA deverá encaminhar ao IFSC o local de serviço em até 3 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Email de detalhamento. Para os itens referentes a Refeição a CONTRATADA deverá encaminhar, ainda, proposta de cardápio.

9.1.4.1 A proposta será apreciada e o retorno será dado num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

9.1.4.2 No caso do IFSC recusar a proposta, a contratada deverá apresentar outra em 2 (dois) dias úteis, a contar do retorno dado.

9.1.4.3 O não encaminhamento de proposta admissível ou o encaminhamento de proposta fora das especificações determinadas implica em inexecução contratual, estando a empresa sujeita às sanções cabíveis.

**9.1.5 [APENAS PARA ITENS QUE EXIJAM A APRESENTAÇÃO DE PROJETO ESQUEMÁTICO]**

A empresa contratada deverá submeter ao IFSC projeto esquemático no prazo de 10 (dez) dias úteis (a contar do Recebimento da Autorização de Fornecimento ou do Email de Detalhamento, o que ocorrer por último).

9.1.5.1 O projeto será apreciado e o retorno será dado num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

9.1.5.2 No caso do IFSC solicitar o refazimento do mesmo o prazo da contratada será de 3 (três) dias úteis, a contar do retorno dado.

9.1.5.3 O não encaminhamento de projeto admissível ou o encaminhamento de projeto fora das especificações determinadas implica em inexecução contratual, estando a empresa sujeita às sanções cabíveis.

**9.1.6 [APENAS PARA ITENS QUE EXIJAM A EMISSÃO DE ART]** A contratada deverá encaminhar todos os trâmites para a emissão do ART e demais documentações legalmente exigidas. Toda a documentação deve ser entregue ao IFSC em até 48h úteis antes da data agendada para início do evento.

**9.1.7 [APENAS PARA OS GRUPOS DE “RECURSOS HUMANOS”, “ARBITRAGEM” E “TRADUÇÃO SIMULTÂNEA”]** A CONTRATADA deverá encaminhar a relação do pessoal que ocupará os Postos de Trabalho solicitados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para o evento. A relação também deverá vir acompanhada do quadro de horários que não poderá ser alterado, salvo com expressa autorização da CONTRATANTE.

9.1.8 Após a efetiva prestação dos serviços a empresa Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica entregando a mesma ao Gestor do Evento por meio eletrônico ou fisicamente. A data de emissão desta Nota Fiscal não poderá ser anterior à data de prestação dos serviços.

9.2 Para o fornecimento/entrega dos itens de materiais, os procedimentos estão descritos nas especificações técnicas mínimas.

## 10. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

a) Os serviços serão executados / os materiais serão entregues em quaisquer cidades do Estado de Santa Catarina, conforme definição da Autorização de Fornecimento e do email de detalhamento da solicitação.

1. É facultado a CONTRATADA a aceitação em prestar serviços / entregar materiais em cidades fora de Santa Catarina.

- b) Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o prazo constante na especificação de cada item, nos locais apontados na Autorização de Fornecimento/Email de detalhamento.
- c) Os serviços deverão ser executados nas datas apontadas na Autorização de Fornecimento, considerando o exposto quanto ao “Fluxo de Fornecimento/Prestação dos Serviços”, respeitado o que consta na descrição de cada item.
- d) Quando a unidade de medida contiver o termo “diária”, sem especificar o número de horas, será considerado o período de 24h.
- e) Para os itens que exigem instalação estrutural (Grupo “Estruturas”) fica estabelecido que o período de montagem/desmontagem será de 4h (quatro horas) corridas, **por quantitativo contratado - em conformidade com o módulo de tempo que consta na descrição do item - dividido pelo número de dias nos quais a estrutura será utilizada.**
- f) A estrutura deverá ser entregue no prazo de 4h antes da realização do evento. Ou seja, a CONTRATANTE deverá liberar a área  $4h + 4h \times [(quantitativo\ por\ item / dias\ de\ utilização) / módulo\ de\ tempo\ constante\ na\ descrição]$  antes do horário previsto para o evento;
- g) Quando a multiplicação acima resultar em minutos os mesmos serão desprezados sendo realizado arredondamento para o número inteiro mais próximo;
- h) Quando houver mais de um item contratado para um mesmo evento, considerar-se-á o maior prazo de instalação e não a soma dos prazos;
- i) Para efeitos de cálculo dos prazos o horário entre 22h às 7h não é contabilizado;
- j) A desmontagem tem prazo igual ao de montagem;
- k) Os períodos de montagem, desmontagem e antecedência não são considerados para a contagem dos prazos de diária.

### Exemplos

#### Ex.1:

*Evento agendado para ocorrer no dia 15/01/2016 às 20h - 1 dia  
Contratação de:*

*“Tenda 5x5m” - 1 unidade*

*Tempo de instalação =  $4h \times [(1/1)/1] = 4\ horas$*

*A CONTRATANTE deverá liberar a área para instalação por parte da CONTRATADA até as 12h do mesmo dia.*

*A CONTRATADA deverá entrega a estrutura pronta às 16h.*

*A diária do item (12h) vai até 8h do dia 16/01/2016, horário a partir do qual está liberada a CONTRATADA para proceder a desmontagem.*

*A desinstalação deverá ocorrer até as 12h do dia 16/01/2016.*

**Ex.2:**

*Evento agendado para ocorrer no dia 20/01/2016 às 8h - 1 dia  
Contratação de:*

*“Tenda 5x5m” - 3 unidades*

*Tempo de instalação =  $4h \times [(3/1)/1] = 12$  horas*

*A CONTRATANTE deverá liberar a área para instalação por parte da CONTRATADA até as 7h do dia 19/01/2016.*

*A CONTRATADA deverá entregar a estrutura pronta às 19h do dia 19/01/2016.*

*A diária do item (12h) vai até 20h do dia 20/01/2016, horário a partir do qual está liberada a CONTRATADA para proceder a desmontagem.*

*A desinstalação deverá ocorrer até as 17h do dia 21/01/2016.*

**Ex.3:**

*Evento agendado para ocorrer no dia 22/01/2016 às 8h, com término no dia 24/01/2016 às 18h - 3 dias*

*Contratação de:*

*“Execução de toldo passarela/túnel” - 90m lineares (30m por dia)*

*Tempo de instalação =  $4h \times [(90/3)/20] = 6$  horas*

*+*

*“Execução de palco com camarim” - Dimensão solicitada: 8 x 12m - 288m<sup>2</sup> (96m<sup>2</sup> por dia)*

*Tempo de instalação =  $4h \times [(288/3)/20] = 19$  horas - MAIOR*

*A CONTRATANTE deverá liberar a área para instalação por parte da CONTRATADA até às 15h do dia 20/01/2016.*

*A CONTRATADA deverá entrega a estrutura pronta às 19h do dia 21/01/2016.*

*A diária dos itens (24h) vai das 8h de 22/01 até 8h do dia 25/01/2016, horário a partir do qual está liberada a CONTRATADA para proceder a desmontagem.*

*A desinstalação deverá ocorrer até as 12h do dia 26/01/2016.*

## 11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

11.1 Em caso de não envio da amostra, dos documentos de habilitação de acordo com os itens

10.2.15 e 11.1.4 do edital de licitação, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I - advertência.

II - multas (que deverão ser recolhidas em favor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Santa Catarina, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório da Autorização de Serviço (AS), por dia de atraso na finalização do serviço, limitados a 10%(dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Serviços (AS), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do somatório dos itens executados em desacordo, em acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preço da licitante;

f) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

g) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

III - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento (AF), deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item 20.1, II deste instrumento editalício.

11.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da res-

pectiva intimação.

11.2.1 - É **OBRIGATÓRIO** a apresentação de **ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO EM SUA PROPOSTA DE PREÇOS BEM COMO NA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme Modelos anexos deste edital para fins de recebimento de notificações, comunicados, intimações, empenhos bem como Autorizações de Fornecimento.

a) Empresas que retirarem o edital pelo Sistema Comprasnet, tem a obrigação de manter atualizado seu cadastro no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** para os fins expostos acima;

b) Caso a Licitante/Fornecedor opte por enviar o Termo de Retirada de Edital, fica esta **OBRIGADA** a apresentar no mesmo um **ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO** para os fins expostos acima.

c) A Empresa assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional informado na **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail.

11.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

11.4.1 Não havendo o pagamento da multa no vencimento constante na GRU e, inexistente garantia contratual, haverá a atualização dos valores conforme fórmula constante no item 19.7 deste Edital.

11.5 As sanções previstas nos incisos I e III da cláusula 20.1 poderão ser aplicadas juntamente a do inciso II, da mesma cláusula.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento deverá ser efetuado integralmente até o 15º (décimo quinto) dia útil após o aceite definitivo do serviço, em sua totalidade, e atesto da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança;

12.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

Assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.

12.3 Em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 e Protocolo CONFAZ/ICMS nº 191, ficam obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, todas as empresas que realizarem operações com a Administração Pública

12.4 A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida com o CNPJ do Câmpus requisitante, conforme descrição abaixo:

Câmpus	CNPJ
Araranguá	11.402.887/0008-37
Caçador	11.402.887/0018-09
Canoinhas	11.402.887/0012-13
Chapecó	11.402.887/0007-56
Florianópolis-Continente	11.402.887/0004-03
Criciúma	11.402.887/0009-18
Florianópolis	11.402.887/0002-41
Garopaba	11.402.887/0021-04
Gaspar	11.402.887/0010-51
Geraldo Werninghaus	11.402.887/0019-90
Itajaí	11.402.887/0013-02
Jaraguá do Sul	11.402.887/0005-94
Joinville	11.402.887/0006-75
Lages	11.402.887/0011-32
Palhoça Bilíngue	11.402.887/0015-66
Reitoria	11.402.887/0001-60
São Carlos	11.402.887/0022-95

São José	11.402.887/0003-22
São Miguel do Oeste	11.402.887/0014-85
Tubarão	11.402.887/0020-23
Urupema	11.402.887/0016-47
Xanxerê	11.402.887/0017-28

Para o Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Reitoria, com o endereço de execução dos serviços nos respectivos Câmpus.

### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As possíveis despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2015/2016 através das seguintes Dotações Orçamentárias da União: Órgão/Unidade 158516 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina: Programa de Trabalho resumido: 088822; Natureza da Despesa: 339039; Serviço e 339030 - Materiais de Consumo; 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte: 0112000000.

## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2015 - IFSC

#### MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇO

#### 1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:

A licitante deverá preencher o campo da **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Anexo I, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou identificarem a licitante;
- No campo fabricante deverá ser preenchido com o nome de um fabricante;
- No campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca e um modelo, se houver.

#### 2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;
- quantidade, marca, modelo, fabricante, preço unitário e preço total;
- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;
- validade da proposta e prazo de garantia.
- **OBRIGARÓRIO APRESENTAÇÃO DE E-MAIL VÁLIDO PARA CONTATO, EM ATENDIMENTO AO ITEM 8.2.1 DO TERMO DE REFERENCIA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
REITORIA

IF-SC

Fls. n° \_\_\_\_\_

<b>EMPRESA</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>TELEFONE/FAX</b>	
<b>E-MAIL</b>	

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço total	Marca/Modelo
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

Data, XX/XX/20XX

**Assinatura e identificação  
(nome completo e CPF) do Representante Legal**

### ANEXO III

#### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/20XX

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS IFSC

Pregão n° 37/2015 - SRP  
Processo n° 23292.003817/2015-91

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ n° 11.402.887/0001-60, Rua 14 de Julho, 150 - Enseada dos Marinheiros - Coqueiros, Florianópolis/SC - CEP: 88.075-010, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Reitora, Sra MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER, RG n° 3945665-0 - SSP/SC, CPF 591.649.809-87, realizou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei n° 10.520/02 e os Decretos n° 5.450/05, 7.892/13, 8.250/14, Instrução Normativa N° 6, de 25 de julho de 2014, Lei n° 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços n° 37/2015, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFSC, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o IFSC e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico n° 37/2015, cujo objeto é a possível Execução dos Serviços de [DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO] para o IFSC, conforme descrito no Anexo I desta Ata e ratificado por todas as empresas vencedoras através das declarações anexas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de registro de Preços terá a validade não superior à de 12 (doze), compreendendo o período de / / à / / .

Subcláusula Primeira - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o IFSC não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de condições.

Subcláusula segunda - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

Subcláusula terceira - A Ata poderá sofrer alterações de preços de acordo com as condições estabelecidas no arts. 18 e 19 do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que autorizados pelo IFSC.

Subcláusula Primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) a presente Ata de Registro de Preços é especificado conforme o Anexo I.

Subcláusula Segunda. Em cada fornecedor decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula Terceira. Em cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

Em cada aquisição, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão eletrônico que originou esta Ata e os quantitativos serão os informados na Autorização de Fornecimento, conforme Anexo IV do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

Em todas as aquisições, o pagamento será feito por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado até 15 (quinze) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

Subcláusula Primeira. Para os produtos com entregas diárias e semanais, o IFSC irá estimar o consumo mensal e emitirá uma Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento se dará após as entregas das quantidades previstas na referida autorização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na respectiva Nota Fiscal correspondente pelo fiscal do contrato.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

Subcláusula Única. A contratada ficará sujeita, ainda, as penalidades previstas no edital do

Pregão que originou esta Ata.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art.28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Subcláusula única. Fica ressalvada a possibilidade de Alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Os materiais objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

##### **I - Pela Administração, quando:**

- a- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b- a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

##### **II- Pelas detentoras, quando:**

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Lei, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preço serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do IFSC.

**Subcláusula Primeira.** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o IFSC poderá ou não contratar o objeto deste pregão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO.**

Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados) e as declarações de concordância das empresas vencedoras.

Esta Ata está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 37/2015 e às propostas aceitas durante a sessão do referido certame pelas empresas relacionadas no Anexo I desta Ata.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Florianópolis para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Florianópolis, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER  
REITORA DO IFSC

OBS: A adesão das empresas vencedoras a esta Ata se dá pelas Declarações de Concordância anexas.

**ANEXO III-A DO EDITAL**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS**

**Pregão n° 37/2015 - SRP**  
**Processo n° 23292.003817/2015-91**

Relação de empresas vencedoras, contendo a descrição dos serviços e preços negociados na sessão do Pregão.

<b>EMPRESA</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>TELEFONE/FAX</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	
<b>CPF</b>	

<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTDE.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

ANEXO III-B DO EDITAL

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 37/2015 - IFSC

A empresa \_\_\_\_\_

Declara para os devidos fins, que:

1. recebeu a Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº **37/2015** do IFSC, contendo \_\_\_\_\_ páginas (incluindo Ata e anexos) e;
2. concorda com todos os termos da referida Ata e o Anexo I, com os preços registrados.
3. Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional (e-mail da empresa @.....) Concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_

(assinatura e identificação do Representante Legal e Carimbo da Empresa)

**ANEXO III-C DO EDITAL**

**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2015 - PE 37/2015**

**PROCESSO N.º 23292.003817/2015-91**

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1 O Acordo de Nível de Serviços, previsto na IN 02/2008 - arts. 17 e 33 - do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, é um ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2 A Contratada obriga-se a aceitar a aferição dos serviços, conforme definição dos indicadores e descontos previstos no item 3 deste Acordo.

1.2.1 O não cumprimento reiterado deste Acordo poderá ensejar, além das penalidades previstas no Edital e Contrato, a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e contraditório.

**2. DA ADEQUAÇÃO DO PAGAMENTO**

2.1 A aferição dos serviços será realizada no ato da prestação efetiva dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços, sob a responsabilidade do Gestor do Evento;

2.1.1 Quando não houver manifestação expressa por parte do Gestor de Evento, considerar-se-á o Acordo de Nível de Serviços cumprido em 100% em todos os indicadores;

2.1.2 Verificado o não cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Acordo, o Gestor do Evento determinará a adequação do pagamento à Contratada, aplicados os descontos previstos no item;

2.1.3 Não será necessária a abertura de processo administrativo para adequação do pagamento.

2.1.4 Além da adequação dos descontos previstos neste Acordo, poderão ser aplicadas, independentemente, as demais penalidades previstas no Edital e Contrato, tais como multa, impedimento de licitar e contratar entre outros, garantidos a ampla defesa e contraditório.

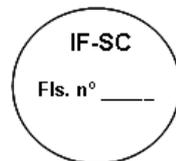
**3. DOS INDICADORES DE AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

INDICADOR N° 01 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EVENTOS - APLICÁVEL PARA TODOS OS ITENS DE SERVIÇO	
Item	Descrição

<b>Finalidade</b>	Garantir o efetivo cumprimento dos Serviços de Evento Contratados no Termo de Referência da licitação em epígrafe, verificando a execução integral e qualidade dos serviços.
<b>Meta a cumprir</b>	100% do atendimento das especificações contratadas com qualidade.
<b>Instrumento de medição</b>	Conferência local.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Visual, pelo Gestor do Evento, subsidiado por registros fotográficos, quando pertinente, acompanhado de relato detalhado de, no mínimo, 2 participantes do evento.
<b>Periodicidade</b>	Quando da ocorrência da contratação efetiva de serviços
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Será verificado o serviço executada e descontado conforme tabela.
<b>Início de Vigência</b>	Conforme contratação efetiva e Ata de Registro de Preços
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	1) 95% até 100% das atividades com qualidade, em conformidade com as exigências do item contratado: 100% do valor contratado para os serviços autorizados; 2) 80% até 95% das atividades com qualidade, em conformidade com as exigências do item contratado: 98% do valor contratado para os serviços autorizados; 3) 60% até 80% das atividades com qualidade, em conformidade com as exigências do item contratado: 90% do valor contratado para os serviços autorizados; 4) abaixo de 60% das atividades com qualidade, em conformidade com as exigências do item contratado: 80% do valor contratado para os serviços autorizados.
<b>Sanções</b>	Abaixo de 80% das atividades - multa de 5% sobre o valor contratado para os serviços autorizados; Abaixo de 60% das atividades - multa de 10% sobre o valor contratado para os serviços autorizados.
<b>Observações</b>	Para ajuste de pagamento não será necessário abertura de processo administrativo. Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório. A Contratada será notificada por email quanto a necessidade de ajuste de pagamento e deverá providenciar a discriminação de tal desconto na Nota Fiscal dos Serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
REITORIA



**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2015 - IFSC**

**MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

**LOCAL DE ENTREGA:**

<b>CONTRATADO</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO Nº</b>	
<b>DATA DA SOLICITAÇÃO</b>	

<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtd</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço total</b>

---

**Nome e Assinatura  
Responsável IFSC**

## ANEXO V

A Empresa optante pelo SIMPLES deve apresentar esta declaração quando da assinatura da Declaração de Concordância à Ata de Registro de Preços conforme determinado na legislação e no subitem 19.6 do Edital.

Da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

### DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE CONFORME ART. 6º DA REFERIDA IN

Ilmo. Sr.  
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....  
DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

**Local e data**

**Assinatura do Responsável e Identificação**